

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2332

DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1186	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1298	R\$ 200.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1337	R\$ 300.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1449	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2332

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2021
FONTE DE RECURSO: SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		
MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
MÊS – FEDERAL	MÊS – ESTADUAL	ACUMULADO
794.147,35	356.778,52	1.150.925,87
736.703,34	671,27	1.888.300,48
955.856,07	1.349,82	2.845.506,37
953.922,92	24.381,54	3.823.810,83
911.889,34	5.862.235,98	10.597.936,15
1.347.915,63	29.993,00	11.975.844,78
1.518.305,35	526.087,25	14.020.237,38
		14.020.237,38
		14.020.237,38
		14.020.237,38
		14.020.237,38
		14.020.237,38

TOTAL	17.613.023,34
-------	---------------

14.020.237,38

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 9.679.386,01
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 7.933.637,33
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 14.020.237,38

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{14.020.237,38}{9.679.386,01} \times 100 = 144,846\%$$

$$r = 144,846\% - 100 = 44,85\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	7.933.637,33 X 44,85% = 3.558.236,34
Valor do 2º Período/2020	7.933.637,33
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	3.558.236,34
Total Estimado - 2º Período/2021	11.491.873,67

RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
----------------------------	---------------

MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	14.020.237,38
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	11.491.873,67

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.842.111,05
---------------------------------	---------------

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	4.294.000,00
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
DECRETO Nº 2322	1.886.000,00
DECRETO Nº 2325	100.000,00
DECRETO Nº 2326	400.000,00
DECRETO Nº 2330	630.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	10.548.111,05
-----------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro Fabrício de Azevedo Lima Campos
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2333

DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1162	R\$ 400.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1206	R\$ 200.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1289	R\$ 300.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1333	R\$ 200.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1382	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2333

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2021
FONTE DE RECURSO: SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		
MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34

TOTAL	17.613.023,34
-------	---------------

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 9.679.386,01
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 7.933.637,33
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 14.020.237,38

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{14.020.237,38}{9.679.386,01} \times 100 = 144,846\%$$

$$r = 144,846\% - 100 = 44,85\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	7.933.637,33 X 44,85% = 3.558.236,34
Valor do 2º Período/2020	7.933.637,33
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	3.558.236,34
Total Estimado - 2º Período/2021	11.491.873,67

RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	14.020.237,38
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	11.491.873,67

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	14.842.111,05
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	4.994.000,00
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
DECRETO Nº 2322	1.886.000,00
DECRETO Nº 2325	100.000,00
DECRETO Nº 2326	400.000,00
DECRETO Nº 2330	630.000,00
DECRETO Nº 2332	700.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	9.848.111,05
---------------------------	--------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício de Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1805 / 2021

DE 07 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona o seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, fundo especial de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de educação tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos na implantação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento do disposto na Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao custeio das ações da área da Educação, nos termos da presente Lei.

SEÇÃO II

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação será regido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com o Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda ou Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 3º. São atribuições do(a) Secretário(A) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

- I – Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária-financeira;
- II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III – Assinar Cheques, transferências financeiras e ordens bancárias juntamente com o Tesouro Geral, quando for o caso;
- IV – Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- V – Firmar convênios, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VI – Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VII – Coordenar e controlar convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recurso do Fundo Municipal de Educação;
- VIII – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo Municipal De Educação:

- I – Transparências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II – Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- III – Transferências oriundas da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB);
- IV – Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com Órgãos Estaduais, Federais ou outras entidades;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

V – Recursos do Tesouro Municipal;

VI – Rendimentos de aplicações Financeiras dos seus recursos;

VII – Contribuições donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado destinados à Educação;

VIII – Saldos de exercícios Anteriores;

IX – Outros recursos que lhe venha a ser legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 5º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do poder Executivo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá as normas da contabilidade do Município.

Parágrafo Único. A Gerência de Contabilidade subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesas do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, em consonância as legislações vigentes.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

Art. 8º. O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia editará atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei na forma do disposto na “a”, inciso I, do art. 99 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 10. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 11. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Silva Jardim, 07 de Julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1.806 / 2021

DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera, acresce, revoga dispositivo e cria artigo da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O caput do art. 2º da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Poderão ser objeto de compensação, os créditos de origem tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com débitos da Fazenda Pública decorrentes de:”

(...)

Art. 2º – O § 5º do art. 4º da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º – Os procedimentos de compensação submeter-se-ão às disposições legais relativas à atualização monetária e acréscimos legais, até a data antecedente à emissão da nota de empenho.”

Art. 3º - Fica criado o art. 4º-A, da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019:

“Art. 4º-A – Em conformidade aos artigos 304 do Código Civil Brasileiro, a compensação poderá ser processada com créditos em nome de terceiro, desde que o requerente indique o cadastro fazendário e autorize o pagamento.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

Art. 4º – O art. 10 da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O pedido de compensação de crédito não alcança honorários advocatícios, custas e taxas judiciárias, as quais deverão ser quitadas pelo requerente junto ao Núcleo de Dívida Ativa da Comarca Local, observada as isenções legais antecipadamente deferidas nos executivos fiscais.

Art. 5º – O art. 12 da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...).

Paragrafo primeiro – Finalizada a compensação com crédito tributário ou não tributário, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Fiscal para as medidas competentes.

Parágrafo segundo – Permanecendo demanda administrativa ou judicial, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, os pedidos de compensação serão arquivados.”

Art. 6º – Ficam revogados o § 3º, do art. 4º e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.761, de 12 de novembro de 2019.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2021.

FABRÍCIO DE AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO III - AVISOS DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021 – SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção de praça pública em Lucilândia, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

DATA/HORA/LOCAL: 19/08/2021, às 09:30, à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim. Texto completo e maiores informações a partir da publicação, no endereço acima no horário de 09:30 às 16:30h.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021.

Rodrigo Silva Aldeia Raposo
Presidente da Comissão de Licitação
de Obras e Fundos Municipais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021 – SEMAD
Processo nº 5430/2020

Objeto: Eventual aquisição de botijão de gás para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais.

Participação: Exclusivo ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário

Data: 26/08/2021 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Vinícius Valviesse de Moura Souza
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – SEMTICC
Processo nº 1198/2021

Objeto: Aquisição de Impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da SEMTICC, SEMEL, SEMAAP e SEMMA.

Participação: Exclusivo ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário

Data: 26/08/2021 – 14:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Vinícius Valviess de Moura Souza
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021 – FMS
Processo nº 2385/2021

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (Hortifruti) para atender o setor de Nutrição e dietética na PMAM.

Participação: Exclusivo ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário

Data: 27/08/2021 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Rodrigo Silva Aldeia Raposo
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2021 – SEMGAB
Processo nº 1784/2021

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sonorização e outros e aquisição de banners para realização de audiências públicas, anúncio volante, assembleias populares, seminários, conferências, fóruns, debates, cursos, reuniões, audiências públicas, comunitárias, treinamentos, inaugurações, ações de prevenção e enfrentamento do COVID-19, além do atendimento às ações realizadas pelo Executivo Municipal e Conselho Tutelar, eventos de cunho artístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso.

Participação: Exclusivo ME/EPP e Ampla.

Tipo: Menor Preço Unitário

Data: 30/08/2021 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Vinícius Valviess de Moura Souza
PREGOEIRO

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 1.090.970,60 (um milhão, noventa mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua André Filho, SN, Lt 09, Qd 128, Trindade, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.264/0001-57 e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua André Filho, SN, Lt 09, Qd 128, Trindade, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.264/0001-57, sendo a representante legal **Pietro Miranda Cocco**, portador da Carteira de Identidade nº 21.258.642-4 e CPF 109.423.567-99, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Martins Soares**, portador do documento de identidade nº 29.735.863-2 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 170.123.587-00, habilitado às fls. 1102, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros)**, para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	Pacote	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _

	DESCARTÁVEL C/ 100				
003	ÁGUA DESTILADA 05LT.	Galão	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
022	ATADURA DE CREPOM 15 CM 13 FIOS 4,5MT	Unidade	35.000	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00
038	CATETE NASAL P/O2 TIPO SONDA nº 08	Unidade	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
041	CATETER TIPO JELCO Nº 14 RECOMENDADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS PERIFÉRICAS. INDICADO PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO EM TODO TIPO DE PACIENTE-NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUOR OETILENOPROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES:14G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	400	R\$ 42,09	R\$ 16.836,00
043	CATETER TIPO JELCO Nº 18 RECOMENDADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS PERIFÉRICAS. INDICADO PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO EM TODO TIPO DE PACIENTE-NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES:18G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	800	R\$ 39,74	R\$ 31.792,00
044	CATETER TIPO JELCO Nº 24 RECOMENDADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS PERIFÉRICAS.	Caixa	1.000	R\$ 28,08	R\$ 28.080,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

	INDICADO PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO EM TODO TIPO DE PACIENTE – NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES: 24G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.				
047	CLOROHÉXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCÓOLICA TÓPICA – 01 LT. Cx c/ 12	Caixa	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00
048	COLETOR DE URINAS FRASCO SISTEMA ABERTO 1.200ML	Unidade	8.000	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
051	COLETOR P/ DRENO DE TÓRAX (SISTEMA PNEUMOVAC)	Unidade	5	R\$ 34,70	R\$ 173,50
055	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	Unidade	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80
057	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	Unidade	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
062	EQUIPO MICROGOTAS (BURETA) 150 ML	Unidade	5.000	R\$ 5,54	R\$ 27.700,00
064	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Rolo	3.000	R\$ 9,71	R\$ 29.130,00
078	FIO ALGODÃO 4-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Caixa	20	R\$ 42,10	R\$ 842,00
099	GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	Unidade	10	R\$ 23,79	R\$ 237,90
195	ÁLCOOL 70%- 01 LT	Frasco	15.000	R\$ 6,40	R\$ 96.000,00
198	CATETER TIPO JELCO Nº 20 RECOMENDADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS PERIFÉRICAS.	Caixa	5.000	R\$ 36,20	R\$ 181.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

	INDICADO PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO EM TODO TIPO DE PACIENTE-NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES: 20G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.				
201	TOUCA CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	5.000	R\$ 24,14	R\$ 120.700,00
202	INFUSOR 2 VIAS C/ CORTA - FLUXOS (MULTI VIAS)	Unidade	150.000	R\$ 0,82	R\$ 123.000,00
204	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA C/100	Caixa	5.000	R\$ 39,99	R\$ 199.950,00
206	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, CAMADA INTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO EM POLIPROPILENO, CLIPE DE METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, MEDIDAS : 175 MM X 95 MM, REGISTRO NA ABNT, ANVISA, CX C/ COM 50 UNIDADES	Caixa	5.000	R\$ 32,89	R\$ 164.450,00
TOTAL				R\$ 1.090.970,60	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS,

(Handwritten signature)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

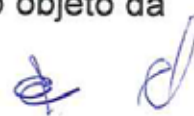
2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ef *✗*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

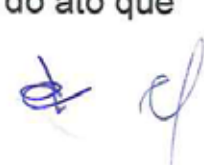
3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. 9

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

cl *✗*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

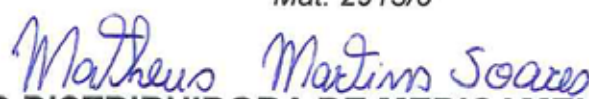
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ – 20.793.264/0001-57





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

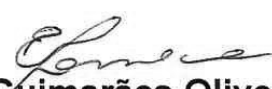
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 64.945,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Gladstone José de Oliveira, 527, Lt 11, Casa 11, Praça da Bandeira – Araruama/RJ, Cep 28.979-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.086.197/0001-04, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Gladstone José de Oliveira, 527, Lt 11, Casa 11, Praça da Bandeira – Araruama/RJ, Cep 28.979-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.086.197/0001-04, sendo a Representante Legal a Sra **Maria Julimar Domingues de Mello**, portador do documento de identidade nº 04.434.760-7 Detran/RJ, CPF 514.340.597-15, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Miranda de Moraes**, portador do documento de identidade nº 11.799.426-9 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 091.123.967-70, habilitado às fls. 1110, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.



Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
69	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL	Unidade	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
95	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL ANATÔNICA, COM GEL SUPER ABSORVENTE, 4 CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEL, FAIXA AJUSTÁVEL, NA CINTURA ELÁSTICA, ELÁSTICO NAS PERNAS, ANTI VAZAMENTO – TAMANHO XG DE 14 A 16 KG, PACOTE COM 07	Pacote	200	R\$ 17,72	R\$ 3.544,00
101	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE 2 INTERNO, FOLHA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – CONSTITUINDO DE 98% DE FIBRAS DE CELULOSE E 2 % DE AGLUTINANTES SINTÉTICOS 70G	Unidade	400	R\$ 10,68	R\$ 4.272,00
109	LÂMINA DE BISTURI Nº15 AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100.	Caixa	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
110	LÂMINA DE BISTURI Nº13 AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100.	Caixa	100	R\$ 40,54	R\$ 4.054,00
111	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX	Par	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

	NATURAL ESTÉRIL Nº 7,0 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL ANATÔMICO, CONFORME NORMAS ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA				
113	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ESTÉRIL Nº 8,0 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL ANATÔMICO, CONFORME NORMAS ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
114	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ESTÉRIL Nº 8,5 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL ANATÔMICO, CONFORME NORMAS ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
122	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE FECHO INVOLÁVEL NA COR AMARELO	Unidade	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
123	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE FECHO INVOLÁVEL NA COR VERMELHA	Unidade	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
144	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 24 COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA	Unidade	400	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

	BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS.				
148	SONDA FOLLEY 3 VIAS. A SONDA FOLEY COM BALÇÃO TRÊS VIAS É UM SEGUIMENTO DE TUBO DE TRÊS VIAS (CENTRAL SECUNDÁRIA E DE INFLAMENTO), 100% SILICONE TRANSPARENTE. APRESENTA DUAS PERFURAÇÕES OPOSTAS NA VIA CENTRAL PERFURAÇÃO NO TAMPÃO DE SILICONE (VIA SECUNDÁRIA). ESTE EXTREMO ENCONTRA-SE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA. A VIA CENTRAL TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CÔNICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 12,0MM. DIÂMETRO INTERIO 8,50MM E TEM UM COMPRIMENTO DE 65MM. A VIA SECUNDÁRIA TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CILÍNDRICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 9,50MM, DIÂMETRO INTERIOR 6,50 MM. E TEM UM COMPRIMENTO DE 22,50	Unidade	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
149	SONDA FOLLEY 3 VIAS. A SONDA FOLEY COM BALÇÃO TRÊS VIAS É UM SEGUIMENTO DE TUBO DE TRÊS VIAS (CENTRAL SECUNDÁRIA E DE INFLAMENTO), 100% SILICONE TRANSPARENTE. APRESENTA DUAS PERFURAÇÕES OPOSTAS NA VIA CENTRAL PERFURAÇÃO NO TAMPÃO DE SILICONE (VIA	Unidade	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

	SECUNDÁRIA). ESTE EXTREMO ENCONTRA-SE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA. A VIA CENTRAL TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CÔNICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 12,0MM. DIÂMETRO INTERIO 8,50MM E TEM UM COMPRIMENTO DE 65MM. A VIA SECUNDÁRIA TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CILÍNDRICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 9,50MM, DIÂMETRO INTERIOR 6,50 MM. E TEM UM COMPRIMENTO DE 20				
150	SONDA FOLLEY 3 VIAS. A SONDA FOLEY COM BALÇÃO TRÊS VIAS É UM SEGUIMENTO DE TUBO DE TRÊS VIAS (CENTRAL SECUNDÁRIA E DE INFLAMENTO), 100% SILICONE TRANSPARENTE. APRESENTA DUAS PERFURAÇÕES OPOSTAS NA VIA CENTRAL PERFURAÇÃO NO TAMPÃO DE SILICONE (VIA SECUNDÁRIA). ESTE EXTREMO ENCONTRA-SE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA. A VIA CENTRAL TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CÔNICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 12,0MM. DIÂMETRO INTERIO 8,50MM E TEM UM COMPRIMENTO DE 65MM. A VIA SECUNDÁRIA TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CILÍNDRICA E SUAS DIMENSÕES	Unidade	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

	SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 9,50MM, DIÂMETRO INTERIOR 6,50 MM. E TEM UM COMPRIMENTO DE 18				
151	SONDA FOLLEY 3 VIAS. A SONDA FOLEY COM BALÇÃO TRÊS VIAS É UM SEGUIMENTO DE TUBO DE TRÊS VIAS (CENTRAL SECUNDÁRIA E DE INFLAMENTO), 100% SILICONE TRANSPARENTE. APRESENTA DUAS PERFURAÇÕES OPOSTAS NA VIA CENTRAL PERFURAÇÃO NO TAMPÃO DE SILICONE (VIA SECUNDÁRIA). ESTE EXTREMO ENCONTRA-SE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA. A VIA CENTRAL TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CÔNICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 12,0MM. DIÂMETRO INTERIO 8,50MM E TEM UM COMPRIMENTO DE 65MM. A VIA SECUNDÁRIA TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CILÍNDRICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 9,50MM, DIÂMETRO INTERIOR 6,50 MM. E TEM UM COMPRIMENTO DE 22	Unidade	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
TOTAL				R\$ 69.945,50	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


JMX Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda
CNPJ – 38.086.197/0001-04





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

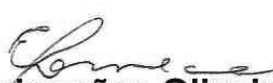
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 218.283,80 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e três e oitenta centavos) em favor da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, 24, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, Cep 28.820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, 24, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, Cep 28.820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA DA CONCEIÇÃO**, portador do documento de identidade nº 20.480.125-20 Detran/RJ, CPF nº 101.977.517-33, para a **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
002	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 5LT.	GALÃO	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
034	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA 8,0MM- COMPOSTA EM PVC(	Unidade	5	R\$ 41,90	R\$ 209,50

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

	CLORETO DE POLIVINILA) ESPECIAL PARA USO MÉDICO ATÓXICO E SILICONIZADO; SUA PONTA DISTAL É ARRENDONDADA, O QUE SUAVIZA O TRAUMA NA INSERÇÃO; PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, A CÂNULA DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEL QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE: NA PONTA PROXIMAL CONEXÃO DE 15MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO; A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTA NA ASA DE FIXAÇÃO QUE SUSTENTA O TUBO.COM CUFF;NA SUA VERSÃO COM CUFF, ESTE SE ENCONTRA LOCALIZADO NA PONTA DISTAL ,PITO PROFILE CUFF, PROJETO ESPECIALMENTE PARA RESPOSTAS RÁPIDAS A MUDANÇAS NA PRESSÃO DO CICLO VENTILATÓRIO.NO SEU CORPO,,HÁ UM TUBO DESTINADO A INSUFLAÇÃO DE AR; ESTE E CONTROLADOPOR UM BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA.				
049	COLETOR DE URINAS P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE 2,30M, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO.	Unidade	8.000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
054	LUVA GINECOLÓGICA PLÁSTICA estéril c/100	PCT	130	R\$ 36,50	R\$ 4.745,00
073	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10CM X 2M	Unidade	10	R\$27,00	R\$ 270,00
074	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15CM X 2M	Unidade	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

091	FORMOL 37% LÍQUIDO – 01 LT	Frasco	30	R\$18,15	R\$544,50
097	GLICERINA LÍQUIDA 100% - 01 LT	Frasco	100	R\$26,38	R\$2.638,00
100	ODO 2% 01LT	Frasco	40	R\$42,80	R\$1.712,00
105	KIT P/ MICRO NEBULIZAÇÃO, PEDIÁTRICO MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONECTOR UNIVERSAL A REDE DE OXIGÊNIO	Kit	500	R\$16,15	R\$8.075,00
125	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE FECHO INVOLÁVEL NA COR BRANCA	Unidade	5000	R\$1,05	R\$5.250,00
131	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E ÁLCOOL ELÍTICO SOL 5 LT	GALÃO	50	R\$129,27	R\$6.463,50
139	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 12 COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BARRACHA PARA TODOS OS TAMANHO	UNIDADE	500	R\$5,95	R\$2.975,00
140	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 16 COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE	600	R\$5,13	R\$3.078,00
141	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 18 COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA	UNIDADE	600	R\$5,89	R\$3.534,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

	PARA TODOS OS TAMANHOS.				
142	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 20 2 UNIDADES COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE	800	R\$5,80	R\$4.640,00
143	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 22 2 UNIDADES COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE	800	R\$5,77	R\$4.616,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UNIDADE	200	R\$1,19	R\$238,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	300	R\$0,91	R\$273,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	300	R\$1,21	R\$363,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	300	R\$1,10	R\$330,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	200	R\$1,37	R\$274,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	200	R\$1,24	R\$248,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	200	R\$1,26	R\$252,00
165	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	200	R\$1,00	R\$200,00
166	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	400	R\$1,00	R\$400,00
167	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1000	R\$1,17	R\$1.170,00
168	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	400	R\$1,25	R\$500,00
171	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	2.000	R\$1,12	R\$2.240,00
172	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000	R\$1,09	R\$2.180,00
191	VIOLETA GENCIANA 30ML	FRASCO	12	R\$4,65	R\$55,80
200	COMPRESSA GASE TECIDO 100% ALGODÃO,	PACOTE	10000	R\$11,90	R\$119.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

COR BRANCA, DOBRAS 7,5 X 7,50 13 FIOS, DESCARTÁVEL PCT COM 500 UNIDADES 180 GRAMAS				
TOTAL				R\$218.283,80

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/

Rubrica: Fls. _

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 245.128,00(duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte oito reais) em favor da **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Projetada 06, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Projetada 06, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO MARCOS DE FARIA MARQUESINE**, portador do documento de identidade nº 28.190.183-5 órgão expedidor DENTRAN, CPF nº 146.070.487-80, habilitado às fls 959/965, para **eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Qnt. estimada	Valor Unit.	V. Total
029	AVENTAL IMPERMEÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

	GROSSO 80G, DESCARTÁVEL PEÇA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA MALEÁVEL, POSSUIR TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA 10320 X 1,40 CM, COM VIES				
030	AVENTAL IMPERMEÁVEL FINO 50G, DESCARTÁVEL PEÇA EM MATERIAL AVENTAL IMPERMEÁVEL FINO 50G, DESCARTÁVEL PEÇA EM MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADAS COM OBJETIVO DE PREVENIR A DISPENSÃO DAS BACTÉRIAS NO AR, PROVENIENTES DO PESCOÇO, ANTEBRAÇO S, E DEMAIS AREAS EXPOSTAS DA PELE; E EVITAR O CONTATO DA PELE PELO CIRURGIÃO COM SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS QUE POSSAM VIR A CONTAMINAR SUAS ROUPAS.	UNIDADE	5.000	R\$ 8, 70	R\$ 43.500,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

089	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19MM X 50M	ROLO	8.000	R\$ 4,65	R\$ 37. 200,00
093	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ANATÔNICA DE FIBRAS CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, FILME POLIETILENO, COM GEL, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, ALTA ABSORÇÃO, PÓS OPERATÓRIO, NÃO PROVOCAR ALERGIA, INIBIDOR DE ODOR, REGULAGEM, ANATÔMICA LATERAL – TAMANHO XG PLUS ACIMA DE 90 KG – CINTURA 120 A160 CM, PACOTE COM 07	PACOTE	2.000	R\$ 17,43	R\$ 34.860, 00
121	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE FECHO INVOLÁVEL NA COR VERDE	UNIDADE	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
124	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE	UNIDADE	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.500,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

	PACIENTE INVOLÁVEL NA AZUL	FECHO COR				
190	VASELINA 100%- LT.	LÍQUIDA	FRASCO	400	R\$ 32,57	R\$ 13.028, 00
194	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDIDA 7,5 X 5 CM (FECHADA) 15 X 30 CM ABERTA, ESTERELIZADO POR ÓXIDO ETILENO, COM 9,11 E 13 FIOS, NÃO REAGE COM MEDICAMENTOS, LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO, 8 CAMADAS E 15 DOBRAS, PCT C/ 5 UNIDADES		PCT	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
TOTAL						R\$245.128,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 36.403.055/0001-90





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Folha de Informação

Processo nº 4759/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

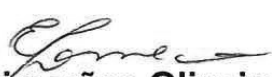
PROCESSO Nº 4759/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021 - FMS

Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município

Conforme parecer da CGM às fls. 3125/3126, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a confecção de Ata de Registro de Preços no valor total de R\$ 180.385,00 (cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 02, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.176.271/0001-03, e, na oportunidade, **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** às fls. 3122/3123.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 12 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021 – FMS/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FMS

No dia 12 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 02, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.176.271/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Henrique Sousa Pedro Júnior**, portador do documento de identidade nº 23.483.088-3 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 133.129.767-23, habilitado às fls. 1285, para eventual aquisição de material hospitalar (abaixador de línguas e outros), para atender aos usuários da UPA 24h, Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, as Unidades Básica de Saúde, SAD, SAMU, CAPS e Rts deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4759/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
33	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA 7,0MM-COMPOSTA EM PVC(CLORETO DE	Unidade	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 83

12 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

	POLIVINILA) ESPECIAL PARA USO MÉDICO ATÓXICO E SILICONIZADO; SUA PONTA DISTAL É ARRENDONDADA, O QUE SUAVIZA O TRAUMA NA INSERÇÃO; PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, A CÂNULA DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEL QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE: NA PONTA PROXIMAL CONEXÃO DE 15MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO; A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTA NA ASA DE FIXAÇÃO QUE SUSTENTA O TUBO. COM CUFF; NA SUA VERSÃO COM CUFF, ESTE SE ENCONTRA LOCALIZADO NA PONTA DISTAL, PITO PROFILE CUFF, PROJETO ESPECIALMENTE PARA RESPOSTAS RÁPIDAS A MUDANÇAS NA PRESSÃO DO CICLO VENTILATÓRIO. NO SEU CORPO, HÁ UM TUBO DESTINADO A INSUFLAÇÃO DE AR; ESTE É CONTROLADO POR UM BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA.				
37	CATETE NASAL P/O2 TIPO Sonda nº 14	Unidade	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
65	ESPARADRAPO MICRO-PORE 10CM X 4,5M	Rolo	3.000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
68	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 21, CÂMULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPÁ PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL	Unidade	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
77	FIO ALGODÃO 3-0 C/AGULHA C 24 – ENVELOPES	Caixa	1.000	R\$ 59,67	R\$ 59.670,00
90	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	Rolo	5.000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
116	MÁSCARA REUTILIZÁVEL TIPO Nº 95 (BICO-DE-PATO) REGISTRO NA ANVISA	Unidade	10.000	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

135	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 10ML, BICO CENTRAL, SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	400	R\$ 56,10	R\$ 22.440,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF N° 7,0	Unidade	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
185	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF N° 8,0	Unidade	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
TOTAL					R\$ 180.385,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 462- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ..**

1.4 - Forma de entrega: **Conforme solicitação da SEMSA.**

1.5 - Prazo de Entrega: **A entrega dos materiais será efetuada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e ou emissão da nota de empenho.**

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais em embalagem invioladas, acompanhados do comprovante de registro dos mesmos junto à ANVISA, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

- 2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls. _____

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4759/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4759/2020

Rubrica: Fls.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 2913/0


REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ – 18.176.271/0001-03